



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 022/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo **Diretor Geral, VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.891.528/0001-40, com sede na Avenida 09 de Maio, n° 95, Centro, Lapão, Bahia, CEP.:44.905-000, neste ato representado pela Prefeito, **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, portador do CPF/MF n° 457.242.375-04, Documento de Identidade Civil n° 2784665, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Comércio, n° 20, Centro, Aguada Nova, Lapão, Bahia, CEP.: 44.905-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **Processo n° 069.1479.2022.0001134-96**, resolvem celebrar este **TERMO ADITIVO ao Convênio n° 022/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Convênio n° 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 08 de abril de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

Testemunhas:

1) _____

(nome legível e CPF)

2) _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 08/04/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/04/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/04/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045520837** e o código CRC **F4AD7230**.